

LIVRO 1369-N

FLS 072

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTESERVICO NOTARIAL DO 1º OFICIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERREZCERTIDÃO

CERTIFICO, ATENDENDO A
PEDIDO VERBAL DE PARTE
INTERESSADA QUE, REVENDO
NESTA SERVENTIA OS LIVROS
DE ESCRITURAS NO DE Nº
1369-N, FLS. 072/077,
ENCONTREI LAVRADO O
INSTRUMENTO DO SEGUINTE
TEOR: ESCRITURA PÚBLICA DE
CONSTITUIÇÃO DA
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA
MG-050 S.A.

S A I B A M quantos esta
pública Escritura virem, que no Ano do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e sete
(2.007), aos dez (10) dias do mês de maio, nesta
cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de
Minas Gerais, República Federativa do Brasil, à Rua
Goiás, 187, perante mim, Eduardo Lúcio Diniz
Vieira, Escrevente, desta Serventia, compareceu a
EQUIPAV S.A. PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO,
com sede social na cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº
1744, Unidade 71, Sala 06, Pinheiros, CEP 01451-910,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
46.083.754/0001-53 e NIRE nº 35300011678, neste ato
representada pelos seus diretores, Srs. **Sérgio
Pennone Pereira**, brasileiro, casado, administrador
de empresas, portador da cédula de identidade RG nº
18.189.873-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº
094.003.248-12, residente e domiciliado na cidade
de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada da
Pedreira, s/n (km. 32 da Rodovia Castelo Branco),
Bairro Jardim Belval; **Sandro Luiz Bazeto**,
brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da
cédula de identidade RG nº 20.977.154-9-SSP/SP e
inscrito no CPF/MF sob o nº 152.546.838-30,
residente e domiciliado na cidade de Barueri,
Estado de São Paulo, na Estrada da Pedreira, s/n
(km. 32 da Rodovia Castelo Branco), Bairro Jardim
Belval, a fim de, nos termos dos artigos 87, § 1º e
251 da Lei nº 6.404/76, proceder (a) à constituição
da subsidiária integral CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA
MG-050 S.A., sociedade anônima de capital fechado;
(b) ao estabelecimento do Estatuto Social que
regerá a dita sociedade; e, (c) à eleição dos
membros do Conselho de Administração e à fixação da
respectiva remuneração. Pela outorgante, então
dito que, pela presente escritura pública, sob a
denominação social CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050

São Paulo

09 MAR 2012

FARIA LIMA, 1675 - FONE: (11) 3816-7700
Valor de R\$ 2,35

AUTENTICAÇÃO

1072AN928459

Escrevente Autorizada

S.A., sociedade anônima de capital fechado, doravante simplesmente denominada "Companhia", constitui, como de fato e de direito constituída tem uma subsidiária integral, com as seguintes características: (a) terá por objeto social exclusivo as atividades de exploração e administração, sob regime de concessão patrocinada, conforme definido na Lei Federal nº. 11.079/04, da malha rodoviária composta pela Rodovia MG-050, Trecho entroncamento BR 262 (Juatuba) - Itaúna - Divinópolis - Formiga - Piumhi - Passos - São Sebastião do Paraíso, e o Trecho São Sebastião do Paraíso - Divisa MG/SP da Rodovia BR-265; (b) seu capital social será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, que foram totalmente subscritas neste ato, em moeda corrente do País, por ela fundadora; (c) que, nos termos do art. 80, inciso II da Lei nº 6.404/76, procedeu à integralização de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) do capital social subscrito, cujo recibo do depósito, efetuado perante o Banco do Brasil Agência 1893-7, Conta 31175070-2, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e objeto do documento nº 048396, foi apresentado neste ato, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; (d) a Companhia terá sua sede e foro na Rua Santo Antônio, nº 420, Sala 1303, Centro, CEP 35500-000, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais; (e) será administrada por um Conselho de Administração composto por 04 (quatro) membros, aos quais transferirá uma ação para que cada um deles possa ocupar seu respectivo cargo e uma Diretoria, composta por 4 membros, acionistas ou não, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, que terão a sua respectiva remuneração fixada anualmente por ela, fundadora, na assembléia geral ordinária destinada a aprovar as suas respectivas contas, sendo certo que, para este exercício social que se inicia, os honorários globais dos membros do Conselho de Administração serão no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), assim como os honorários globais dos membros da Diretoria serão no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); (f) elegeu os Srs. (i) Santiago Crespo, argentino, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V159958-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.930.698-50, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, nº 1800, bloco C, apto. 82, Jardim Morumbi, CEP 05705-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de

Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada



LIVRO 1369-N

FLS 073

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTESERVICO NOTARIAL DO 1º OFICIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO PERRAZ

Administração da Companhia, e seu respectivo suplente, o Sr. Luis Francisco Pavani, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.546.797-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.743.608-93, residente e domiciliado na Rua Juca Fernando, nº 661, apto. 22, Bairro São Dimas, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; (ii) Manuel dos Santos Rodrigues, português, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 38.360.467-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.304.997-00, residente e domiciliado na Rua Dep. Laércio Corte, nº 1200, apto. 2131, bloco B, Paraíso do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, e seu respectivo suplente, o Sr. Flávio Martins Tarchi Crivellari, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº M-6.678.624 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.468.616-68, residente e domiciliado na Rua Estevão Casal Caminha, nº 228, Vilas Boas, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; (iii) José Benedito da Silva Braga Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.529837-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.482.888-86, residente e domiciliado na Rua Rita Amada de Jesus, MD nº 79, apto. 162, Ch. Pouso Alegre, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. e seu respectivo suplente, o Sr. Walmir Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de indentidade RG nº 16.605.630 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.151.528-62, residente e domiciliado na Rua Noruega, nº 429, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Salto, Estado de São Paulo; (iv) Jorge Carlos Amin, argentino, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE V246767-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.118988-90, residente e domiciliado na Rua Ambrosio dos Santos, 92, Pl. Paraíso, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, e seu respectivo suplente, o Sr. José Carlos Cassaniga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.838.525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.703.368-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Magalhães, nº 79, apto. 11, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (g) estabeleceu o seguinte estatuto social que regerá a Companhia: Capítulo I - Da



09 MAR 2012

LIMA, 1675 - FONE: (11) 3816-7700
Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

Denominação, Objeto, Duração e Sede - Artigo 1º - A Companhia denomina-se CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A. e rege-se por este Estatuto Social, pelo que dispõe a Lei nº. 6.404/76, com as alterações contidas nas Leis nº. 9.457/97 e nº. 10.303/01, o Edital de Concorrência para Concessão Rodoviária nº. 070/2006 - do Governo do Estado de Minas Gerais e pelo Contrato de Concessão, prevalecendo estes últimos, e, ainda, pela legislação aplicável em vigor. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social exclusivo as atividades de exploração e administração, sob regime de concessão patrocinada, conforme definido na Lei Federal nº. 11.079/04, da malha rodoviária composta pela Rodovia MG-050, Trecho entroncamento BR 262 (Juatuba) - Itaúna - Divinópolis - Formiga - Piumhi - Passos - São Sebastião do Paraíso, e o Trecho São Sebastião do Paraíso - Divisa MG/SP da Rodovia BR-265. Parágrafo Único - Fica desde já expressamente vedada a prática pela Companhia de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Artigo 2º acima. Artigo 3º - A Companhia terá sede e domicílio na Rua Santo Antônio, nº 420, Sala 1303, Centro, CEP 35500-000, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros Municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia inicia-se na data da Assembléia Geral de Constituição da Companhia, e será por tempo indeterminado, perdurando pelo tempo da execução do Contrato de Concessão, até o integral cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. Parágrafo Terceiro - Os certificados ou títulos representativos de ações conterão as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador, ou as de dois procuradores com poderes especiais, nomeados nos termos deste Estatuto. Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da conversão de ações e do desdobramento de títulos múltiplos serão cobradas do acionista, por preço não superior ao custo. Parágrafo Quinto - As ações poderão ser transferidas, observando-se a manutenção da

Gabriela da África Lapa
Escritora Autorizada





ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

LIVRO 1369-N

FLS 074

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

titularidade do capital votante da Companhia. Caso a transferência implique alteração da titularidade do controle acionário, a Companhia somente poderá efetuar a transferência após anuência formal do Poder Concedente, conforme determina o Artigo 27 da Lei nº. 8.987/1995. Parágrafo Sexto - A Companhia não poderá, durante todo o prazo de vigência deste Estatuto Social, reduzir o seu capital social, a nenhum título, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente. Artigo 6º - O Capital Social da Sociedade poderá ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, até o limite autorizado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). O Capital Social subscrito e integralizado deverá, sempre e em qualquer circunstância, atender o que dispõe o Edital de Concorrência para Concessão Rodoviária nº. 070/2006. Parágrafo Primeiro - O limite do capital autorizado poderá ser revisto anualmente pela Assembléia Geral. Artigo 7º - O Capital Social da Companhia, subscrito e integralizado, quando da assinatura do Contrato de Concessão, deverá ser igual a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos a serem realizados no primeiro exercício financeiro do contrato, e sua parcela integralizada deverá corresponder, em 31 de dezembro de cada ano, até o término da concessão, a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos investimentos a serem realizados pela Companhia, nos termos dos itens 25.5., 25.5.1. e 25.5.2. do Edital de Concorrência para Concessão Rodoviária nº. 070/2006. Parágrafo Primeiro - A integralização do Capital Social da Companhia será realizada em moeda corrente nacional. Parágrafo Segundo - A Companhia manterá o Poder Concedente permanentemente informado sobre o cumprimento pelos acionistas do compromisso de integralização do Capital Social, autorizando desde já o Poder Concedente a realizar diligências e auditorias para verificação da situação. Artigo 8º - A distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia estará condicionada aos limites estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76, tanto em relação à quantidade quanto à periodicidade, e as determinações do Edital de Concorrência para Concessão Rodoviária nº. 070/2006. Artigo 9º - A Companhia poderá emitir, dentro do limite do capital autorizado, mediante autorização do Conselho de Administração, bônus de subscrição, observada a preferência dos acionistas para subscreverem dentro da própria espécie e na proporção da respectiva quantidade de ações de que forem proprietários. Artigo 10º - As ações



09 MAR 2012

1675 - FONE: (11) 3916-7700
1072AN928170
Gabriela da África Lapa
Escritura Autorizada

correspondentes ao controle acionário da Companhia poderão ser dadas em garantia de operações vinculadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, desde que haja prévia autorização do Poder Concedente e que os prazos de amortização não excedam o prazo final do Contrato de Concessão. Capítulo III - Assembléia Geral - Artigo 11 - A Assembléia Geral, com poderes para decidir a orientação geral dos negócios e a filosofia empresarial da Companhia, será Ordinária e/ou Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada no prazo de 04 (quatro) meses após o fim do exercício social e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia o exigirem. Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária terá por objeto a deliberação sobre as matérias previstas na legislação das sociedades anônimas, enquanto a Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre qualquer assunto de interesse da Companhia. Artigo 12 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por qualquer dos demais Conselheiros presentes. Parágrafo Único - Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor. Artigo 13 - As decisões da acionista controladora serão formalizadas por intermédio das atas de assembléias gerais. Capítulo IV - Gerência e Administração da Companhia - Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores assumirão seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar de sua nomeação, mediante assinatura de livro mantido pela Companhia para esse fim, e permanecerão em seus cargos até que tomem posse seus substitutos. Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração anual integral dos administradores da Companhia, que será levada à conta de despesas gerais. Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 15 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 04 (quatro) membros efetivos e seus respectivos suplentes, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão será de 02 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Artigo 16 - Caberá à Assembléia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Companhia, indicando um deles para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância no cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será indicado pela Assembléia Geral para o período restante até o

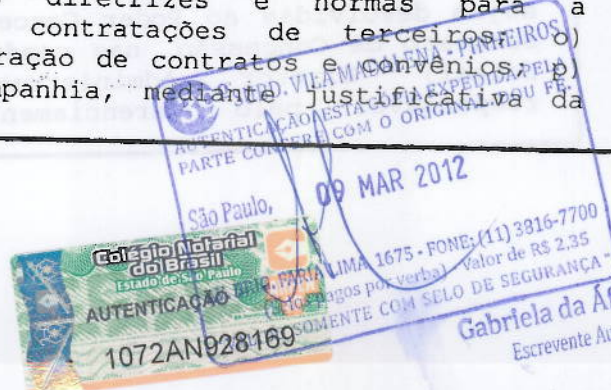


LIVRO 1369-N

FLS 075

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTESERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

final do mandato do Conselheiro substituído. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por assinatura de pelo menos 02 (dois) membros, ou pela diretoria, mediante justificativa assinada por todos os diretores, cabendo ao Presidente fixar a ordem do dia para as aludidas reuniões. Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas se contarem com a presença da maioria dos membros eleitos. Parágrafo Segundo - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho. Artigo 18 - O Conselho de Administração é o órgão de máxima hierarquia da Companhia, tendo como funções precípuas normatizar e deliberar no âmbito da Companhia. A prática dos seguintes atos ou operações pela Companhia somente estará autorizada se obtida a prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração, obedecido, quando necessário a prévia autorização do Governo do Estado de Minas Gerais: a) orientar, controlar e promover os meios necessários à realização dos objetivos da Companhia, e ao cumprimento do contrato de concessão, estabelecendo diretrizes e normas; b) nomear e demitir os diretores da Companhia, estabelecendo e definindo suas atribuições; c) fiscalizar a qualquer tempo a gestão dos diretores da Companhia; d) aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria, bem como suas eventuais alterações; e) convocar Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar necessário, mediante justificativa; f) manifestar-se sobre contas, relatórios e balanços da Companhia; g) estabelecer os valores limites, para os diversos níveis hierárquicos, para autorização de despesas; h) deliberar sobre a emissão de ações e seu preço, a emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, e, relativamente à emissão de debêntures, sobre as matérias que, eventualmente, a Assembléia Geral lhe delegar; i) escolher e destituir auditores independentes; j) determinar a periodicidade para realização de auditorias ou determinar sua execução a qualquer tempo; l) fixar os salários e gratificações dos funcionários da Companhia, mediante proposta da Diretoria; m) aprovar o plano de classificação de cargos do pessoal da Companhia; n) aprovar as diretrizes e normas para a concorrência e contratações de terceiros; o) aprovar a celebração de contratos e convênios; p) autorizar a Companhia, mediante justificativa da



09 MAR 2012

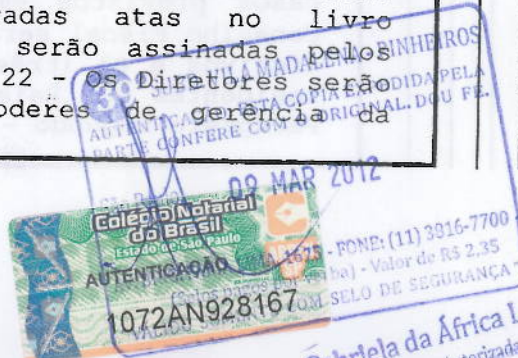
Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

LIVRO 1369-N

FLS 076

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTESERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

financeiros da Companhia, bem como pela administração dos seus recursos humanos, informática, transporte, manutenção, materiais e equipamentos; responsável pelo acompanhamento dos assuntos de natureza contábil, tributária e de controladoria. Artigo 20 - Caberá ao Conselho de Administração eleger os Diretores da Companhia, fixando-lhes as respectivas remunerações, as quais serão aprovadas pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro - A escolha dos Diretores recairá sobre profissionais que atendam a todos os requisitos legais aplicáveis, que sejam de competência reconhecida no mercado de trabalho, nas respectivas áreas de atuação e que dediquem à Companhia o tempo compatível com as funções a eles atribuídas. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o fim do mandato do Diretor substituído. Artigo 21 - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer dos diretores, para deliberar, entre outros, sobre as seguintes matérias: a) fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; b) deliberar, nos termos e limites deste Estatuto Social, sobre as propostas a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral, bem como sobre os atos e contratos que ultrapassarem o âmbito ordinário dos negócios e sobre outras matérias expressamente incluídas no Estatuto Social; c) levar ao conhecimento do Conselho de Administração os relatórios de atividades da Companhia; d) submeter à apreciação do Conselho de Administração as contas, balanços, balancetes e relatórios; e) autorizar, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, a celebração de contratos de obras e de serviços de terceiros; f) elaborar e submeter ao Conselho de Administração a política salarial da Companhia, bem como os planos de classificação de cargos; e g) elaborar o orçamento anual, de acordo com as exigências do Contrato de Concessão e da Companhia, submetendo-o ao exame e aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presente à respectiva reunião, tendo o Diretor Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Segundo - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro societário pertinente, que serão assinadas pelos Diretores presentes. Artigo 22 - Os Diretores serão investidos de todos os poderes de gerência da



Companhia, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, inclusive, sem limitação: a) representação da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos perante quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais; e b) administração e a direção dos negócios sociais.

Artigo 23 - A Diretoria poderá realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia, desde que respeitados os limites pré-estabelecidos no orçamento anual da Companhia e neste Estatuto Social, especialmente no que se refere à competência exclusiva do Conselho de Administração, descrita no artigo 18 deste Estatuto.

Artigo 24 - A Companhia só se vinculará mediante as assinaturas: a) de 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou b) de qualquer Diretor, em conjunto com um procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou c) de quaisquer 02 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 25 - Qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia, e d) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Companhia e seus empregados.

Artigo 26 - As procurações serão sempre outorgadas por quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins de representação judicial ou em procedimentos administrativos, terão prazo máximo de 01 (um) ano.

Artigo 27 - Os Diretores não poderão conceder avais ou quaisquer outras garantias em nome da Companhia, a menos que sob a expressa autorização do Conselho de Administração.

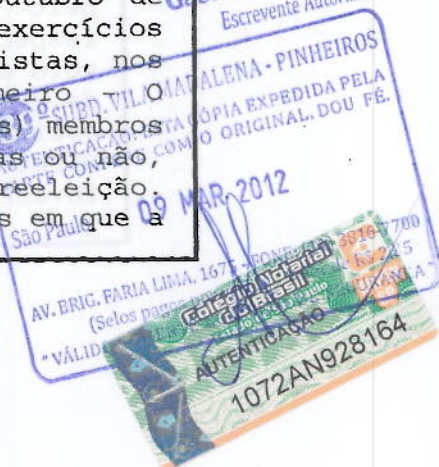
Capítulo VII - Conselho Fiscal

Artigo 28 - A Companhia terá um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas pelo artigo 163 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações contidas nas Leis nº. 9.457, de 05 de maio de 1997 e nº. 10.303, de 31 de outubro de 2001, e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios sociais em que a

Gabriela da África Lapa
Escritora Autorizada

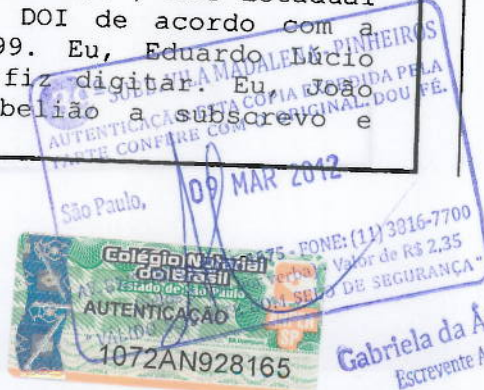


LIVRO 1369-N

FLS 077

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTESERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

instalação do Conselho Fiscal for solicitada, Assembléia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação. Artigo 29 - Após o quinto ano de concessão ou quando a Companhia abrir o Capital Social, o conselho fiscal passará a ser permanente. Capítulo VIII - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 30 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, demonstrações de resultados e de origem e destinação dos recursos, os quais serão preparados de acordo com as disposições legais pertinentes, e cujas cópias serão apresentadas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do resultado do exercício. Mediante aprovação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá, a qualquer tempo e com observância das formalidades legais, proceder ao levantamento de demonstrações financeiras em menor períodos, podendo, com base nelas, distribuir dividendos aos acionistas. Parágrafo Primeiro - Após as deduções previstas em lei, a Assembléia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Observado o disposto no item 25.13 do Edital n°. 70/06, os acionistas terão direito de receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. A Assembléia Geral poderá, no entanto, com o consentimento de todos os acionistas presentes, deliberar pela distribuição de um dividendo inferior ao mínimo acima referido, ou mesmo pela retenção da totalidade do lucro. Capítulo IX - Liquidação - Artigo 32 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e, caso assim decidido, os membros do Conselho Fiscal, o qual operará durante o período de liquidação. Escrita esta e lida as partes aceitaram e assinam a presente, dispensadas as testemunhas com base na Lei Federal 6.952 de 06.11.1981. Emolumentos R\$1.348,09, Reg. Civil R\$80,88, Tx. Fiscalização R\$1.102,98, Total R\$2.531,95. Art.3º, Lei Estadual 15.424 de 30.12.04. Emitida DOI de acordo com a IN/SRF n° 163, de 23/12/1999. Eu, Eduardo Lucio Diniz Vieira, escrevente, a fiz digitar. Eu, João Maurício Villano Ferraz, Tabelião a subscrevo e

Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

Todo Signatura Dupla
253.665.878-58
OAB-MG 48.524

assino. (as.) João Maurício Villano Ferraz. Belo Horizonte, 10 de maio de 2007. (aa.) SÉRGIO PENNONE PEREIRA. SANDRO LUIZ BAZETO. Foram pagas as taxas de fiscalização judiciária R\$3,17, Registro Civil R\$0,89 e emolumentos R\$14,77, total R\$18,83, conforme artigo 3º Lei 15.424 de 30/12/2004. **CERTIDÃO EXTRAIDA EM 11 DE MAIO DE 2007.** O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte 11 de maio de 2007. ---

Em testemunho

da verdade.

Cartório do 1.º Ofício de

Eduardo Lúcio Diniz

ESCREVENTE SUE

CPF: 533.538.206-1

Belo Horizonte - MG, 11 de maio de 2007

Selo de Fiscalização

CERTIDÃO

AAA 21.499



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3130002505-5

DATA: 16/05/2007

PROTOCOLO: 071797688

#CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S.A.#



30º SUDD. VILA MADALENA - PINHEIROS

ATENTÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA

COPIA NÃO TEM VALOR DE ORIGINAL. DOU

09 MAR 2012

AV. BRASIL, 1675 - FONE: (11) 3816-7700

(Setos pagos por verba) - Valor de R\$ 2,35

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Gabriela da África Lapa

Escrevente Autorizada



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.

CNPJ/MF Nº 08.822.767/0001-08

NIRE 3130002505-5

Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2011**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de janeiro de 2011, às 09h00min, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Eldorado, 59, Santa Clara, CEP: 35501-846.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Silmar Roberto Bertin, como Presidente da Mesa e Sr. Alexandre Tujisoki, como Secretário.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da alteração do endereço sede da Companhia, com a conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES: Após discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou oposições, deliberaram:

1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130 § 1º da Lei 6.404/76;
2. Aprovar a proposta da Diretoria da Companhia de alterar o endereço da sua sede para a Av. Joaquim André, nº. 361, Bairro Santa Clara, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-712.





3. Em consequência da deliberação precedente, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

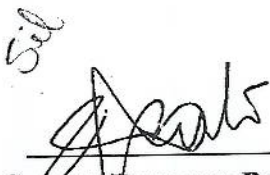
"Art. 3º. A Companhia terá sede e domicílio na Av. Joaquim André, nº. 361, Bairro Santa Clara, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-712, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros Municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim."

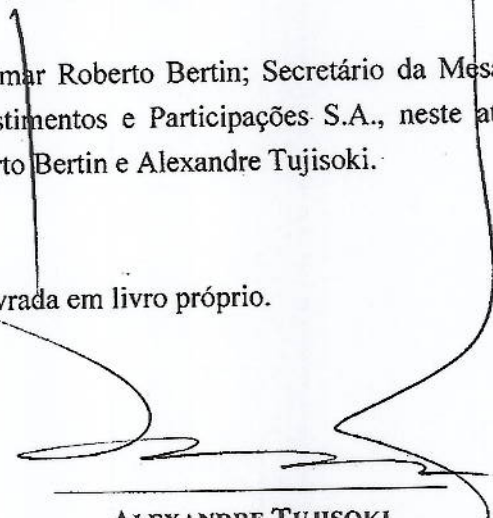
4. Ratificar todas as demais cláusulas constantes do Estatuto Social da Companhia que não foram expressamente alteradas pela presente Assembleia.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa, para lavratura desta Ata que, lida, foi assinada por todos presentes.

VII. ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Silmar Roberto Bertin; Secretário da Mesa: Alexandre Tujisoki. Acionistas: CIBE Investimentos e Participações S.A., neste ato representada por seus Diretores: Silmar Roberto Bertin e Alexandre Tujisoki.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.


SILMAR ROBERTO BERTIN
Presidente da Mesa


ALEXANDRE TUJISOKI
Secretário da Mesa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4528872
EM 01/02/2011
#CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S/A#

PROTOCOLO: 11/077.352-7
AD0814912


SECRETARIA GERAL

JUCEMG



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.

CNPJ/MF Nº 08.822.767/0001-08 - NIRE Nº 31.300.025.05-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2010.

DATA, HORA E LOCAL. Aos 21 dias de junho de 2010, às 09h30horas, na sede social da Companhia, na Rua Eldorado, nº 59, CEP 35501-846, na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUORUM. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

MESA DIRIGENTE. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Tujisoki e secretariados pelo Sr. Santiago Crespo.

ORDEM DO DIA. Manifestar-se sobre: (A) a renúncia dos oito (08) membros efetivos do Conselho de Administração (Srs. **SANTIAGO CRESPO**, **MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES**, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA BRAGA FILHO** e **JORGE CARLOS AMIN** e de seus respectivos suplentes, **JOSÉ ROBERTO OMETTO**, **FLÁVIO MARTINS TARCHI CRIVELLARI**, **EMERSON LUIZ BITTAR** e **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**) e devolução das ações ordinárias nominativas por eles detidas; (B) as alterações do art. 15 do Estatuto Social da Companhia; (C) a eleição dos novos Conselheiros para um novo mandato.

DELIBERAÇÕES. Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, observadas as abstenções dos impedidos de votar, o quanto segue:

1. aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76.
2. aceitar a renúncia dos conselheiros efetivos Srs. **SANTIAGO CRESPO**, **MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES**, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA BRAGA FILHO** e **JORGE CARLOS AMIN** e de seus respectivos suplentes, **JOSÉ ROBERTO OMETTO**, **FLÁVIO MARTINS TARCHI CRIVELLARI**, **EMERSON LUIZ BITTAR** e **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**; e a correspondente devolução das ações até então por eles detidas.



3. aprovar a alteração do prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que passará de 02 (dois) para 03 (três) anos e a supressão dos cargos de Conselheiros suplentes, bem como, em decorrência, a correspondente alteração na redação do art. 15 do Estatuto Social, que passa a vigor como segue:

"Art. 15 – O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 (quatro) membros efetivos, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição."

4. Eleger os novos Conselheiros, todos qualificados abaixo, para um mandato de 03 (três) anos, a iniciar na presente data e com encerramento previsto em 15/06/2013, para os quais os Acionistas cedem 04 (quatro) ações ordinárias nominativas da Companhia, uma ação para cada novo Conselheiro eleito:

a) **REINALDO BERTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.406.782 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 269.958.678-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 5º andar;

b) **NATALINO BERTIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total, portador da cédula de identidade RG nº 4.406.781 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.015.238-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 5º andar, cj. 53, Jardim Paulistano;

c) **SILMAR ROBERTO BERTIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total, portador da cédula de identidade RG nº 7.774.321 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.751.668-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 5º andar, cj. 53, Jardim Paulistano, CEP 01469-900;

d) **FERNANDO ANTONIO BERTIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total, portador da cédula de identidade RG nº 7.774.333 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.854.238-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 5º andar, cj. 53, Jardim Paulistano, CEP 01469-900.



5. Os Conselheiros ora eleitos, estando presentes à Assembléia, desde logo aceitaram os cargos para os quais foram indicados, declarando que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO. Posta a palavra à disposição dos interessados, sem que dela quisessem fazer uso e, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembléia, da qual se lavrou a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Divinópolis, 21 de junho de 2010.

ASSINATURAS. MESA DIRIGENTE: Alexandre Tujisoki, Presidente; Santiago Crespo, Secretário. ACIONISTAS: EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO (PP. Alexandre Tujisoki e Santiago Crespo). Conselheiros: Reinaldo Bertin, Silmar Roberto Bertin, Natalino Bertin, Fernando Antonio Bertin.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mesa:

ALEXANDRE TUJISOKI
Presidente da Mesa

SANTIAGO CRESPO
Secretário da Mesa

Visto:

EGON SCHUNCK JUNIOR
ADVOGADO OAB/RS 25.318



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4383522
EM 02/08/2010
#CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S/A#

PROTOCOLO: 10/585.771-8

AD0341300

MARINER DE PAULA ALONSO
SECRETARIA GERAL



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.

CNPJ/MF nº 08.822.767/0001-08

NIRE 3130002505-5

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de dezembro de 2010, às 09:00h, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Eldorado, 59, Santa Clara, CEP: 35501-846.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação, estando regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Emerson Luiz Bittar, como Presidente da Mesa e o Sr. Joselito Rodrigues de Castro, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca do (i) aumento do capital social da Sociedade; e (ii) outros assuntos de interesse da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade e sem reservas, deliberaram:

1. Lavrar a presente ata na forma de sumário;



2. Aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão, subscrição e integralização de 8.000.000 (oito milhões) novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, emitidas ao valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando-se o capital social da Companhia de R\$ 18.524.941,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais) para R\$ 26.524.941,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais), representado por 26.524.941 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à esta Ata.

3. Tendo em vista a renúncia ao direito de preferência dos Conselheiros, a única acionista da Companhia, **CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Acionista"), integraliza a totalidade das ações ora emitidas, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à esta Ata, mediante a capitalização de créditos que detém face a Companhia no montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), desprezados os centavos, decorrentes do Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, e Outras Avenças, firmado entre o Acionista e a Cibe Participações e Empreendimentos, tendo a Companhia como interveniente anuente.

4. Em decorrência das deliberações acima, alterar o disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que a partir desta data passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º. O capital social da Companhia subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 26.524.941,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais), representado por 26.524.941 (vinte e seis milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal."

5. Ratificar todas as demais cláusulas constantes do Estatuto Social da Companhia que não foram expressamente alteradas pela presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa, para lavratura desta Ata que, lida, foi assinada por todos presentes.



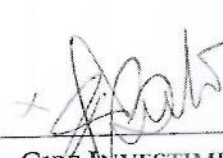
Gabriela da África Lapa

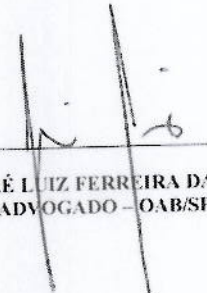
ASSINATURAS: Presidente da Mesa: Emerson Luiz Bittar, Secretário da Mesa: Joselito Rodrigues de Castro. Acionistas: CIBE Investimentos e Participações S.A., neste ato representada por seus Diretores eleitos: Silmar Roberto Bertin e Alexandre Tujisoki.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.


EMERSON LUIZ BITTAR
Presidente da Mesa


JOSELITO RODRIGUES DE CASTRO
Secretário da Mesa


CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Silmar Roberto Bertin e Alexandre Tujisoki

VISTO: 

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO - OAB/SP 292.154



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4645611

EM 04/07/2011

#CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S/A#

PROTOCOLO: 11/206.115-0

AE0286026


MARINA DE PAULA ROMÃO
SECRETARIA GERAL





CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.

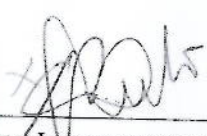
CNPJ/MF Nº 09.376.519/0001-43

NIRE Nº 31.300.025.055

Gabriela da África Lapa
Escrivente Autorizada

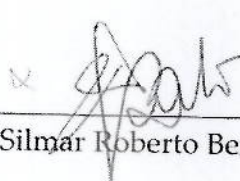
**LISTA DE PRESENCAS
DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Acionistas:

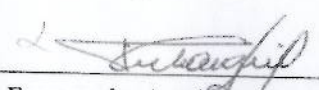

CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Silmar Roberto Bertin e Alexandre Tujisoki

Conselheiros:


Reinaldo Bertin


Silmar Roberto Bertin


Natalino Bertin


Fernando Antônio Bertin

EM BRANCO

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2010



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada

RECIBO

[Handwritten signatures and initials]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A.

CNPJ/MF N° 08.822.767/0001-08

NIRE 31.300.025.055

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 8.000.000,00 (oito milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cuja emissão pela Companhia foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2010.

Subscritora	Número de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição	Forma de Integralização	Percentual Integralizado	Assinaturas
CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 26º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.405.940/0001-14 e seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.361.539.	8.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 8.000.000,00 (desprezados os centavos)	Integralizadas à vista, mediante a capitalização de créditos que detém em face da Companhia no montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), desprezados os centavos, decorrentes do Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, e Outras Avenças firmado entre o Acionista e a CIBE Participações e Empreendimentos S.A. tendo a Companhia como Interviente Anuente.	100%	CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2010

Mesa:

Emerson Luiz Bittar
Presidente

Joselito Rodrigues de Castro
Secretário

André Luiz Ferreira da Silva
OAB/SP 292.154



Gabriela da África Lapa
Escrevente Autorizada